



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1300 - CGC 18.092.825/0001-49

L E I Nº 877/94

"AUTORIZA MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO"

O Povo do Município de Pirapetitinga-MG.,
por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por
força desta Lei, autorizado a alterar a Lei Municipal nº 799,
de 07 de fevereiro de 1992, que cria o Centro Educacional de
Pirapetitinga.

Art. 2º - O atual Centro Educacional pas-
sará a ter a seguinte denominação: "CENTRO EDUCACIONAL MUNICI-
PAL DE PIRAPETINGA."

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Pirapetitinga, MG. 18 de fevereiro de 1994.

Osmindo Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL